



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 137/02,

de 20 de fevereiro de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito especial" no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que terá a seguinte classificação:

6- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
6.1 - Casa da Agricultura
5200 - Equipamento e Material Permanente...R\$ 70.000,00
Modalidade:4.4.90.52.00/Elemento:20.606.0007.2.026/Código do CDP 5.20601.113

Artigo 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / PRODESA**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme Contrato 0126828-52/01/MA/CAIXA, para aquisição de trator e implementos agrícolas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

P.M. de Paulistânia, 20 de fevereiro de 2002.

Dr. **Alcides Francisco Casaca**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei complementar foi registrada sob nº 137 no dia 19
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 20 de fevereiro de 2002
Asses. Administrativo/Financeiro